

# EDITAL

## PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

Fernando Bernardo, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, e em conformidade com o Despacho n.º 6453/2019, de 3 de junho, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 135, de 17 de julho de 2019, determina para o ano de 2019 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local designados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário Municipal (adiante designado por MVM), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVM, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

- 4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para:
- 5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVM, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVM a fim de procederem ao tratamento médico do animal no prazo de 30 dias, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação. Todos os animais com resultado positivo à leishmaniose, que não forem sujeitos a tratamento médico da doença são sujeitos a eutanásia.
- 7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MVM deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou o atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º Os prazos previstos para apresentação do comprovativo de tratamento indicados nos n.ºs 6 e 7 podem ser prorrogados, nos termos da lei, nos casos em que a duração do tratamento o justifique e se encontre devidamente comprovada.
- 9º A identificação eletrónica de cães é obrigatória para todos aqueles nascidos após 1 de julho de 2008, sendo, para os cães nascidos antes dessa data, obrigatória para todos os pertencentes às seguintes categorias:
  - Cães perigosos e potencialmente perigosos conforme definido em legislação especial;
  - Cães utilizados em ato venatório;
  - Cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares.
- 10º Por forma a tornar esta medida mais acessível aos detentores dos canídeos alvo desta obrigatoriedade determinou-se a possibilidade da identificação eletrónica ser executada durante a campanha de vacinação antirrábica.
- 11º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- 12º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.

### 13º Contraordenações:

- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1, do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, punível com coima de € 50 a € 1.850 ou € 22.000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

14º Até à publicação do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ, as taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2019, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única) – € 5,00** para os cães, gatos e animais de outras espécies sensíveis à raiva que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães ou gatos – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica (Taxa única, incluindo ficha de registo) – € 13,00**

15º As taxas a que se refere o número anterior serão automaticamente atualizadas nos termos do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto.

16º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 17 de julho de 2019

O Diretor Geral de Alimentação e Veterinária

Fernando Bernardo

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE  
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeada responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica, na área do Concelho de MEALHADA, a Médica Veterinária Maria Isabel Carvalho Gonçalves.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA (TAXA ÚNICA)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes	Antes	Largo da Capela de S. Pedro	3	setembro	14h00
	Arinhos Póvoa do Garção	Largo Central de Arinhos	30	agosto	14h00
	Ventosa do Bairro Barregão	Largo do Areal	30	agosto	16h00
	Póvoa da Mealhada S. Romão Reconco	Largo de S. José na Póvoa da Mealhada	4	outubro	15h00
	Sernadelo Murtelas	Largo dos Lavadouros de Sernadelo	20	setembro	14h00
	Mealhada Cardal	Instalações do antigo IVV, na rua Dr. Manuel Lousada	20	setembro	16h00
	Barcouço	Barcouço Grada Rio covo	Jardim Público de Barcouço	5	setembro
Pisão Cavaleiros Ferraria		Largo da Capela de Cavaleiros	6	setembro	14h00
Sargento-mor Adões Quinta Branca		Largo junto ao Pavilhão de Sargento-Mor	27	setembro	15h00
Casal Comba	Casal Comba Pedrulha Vimieira	Largo da Junta de Freguesia de Casal Comba	17	setembro	15h00
	Lendiosa Mala Quintas de Mala	Largo da Capela de Mala	13	setembro	14h00
	Silvã	Junto do Pavilhão de Silvã	13	setembro	16h00
	Carqueijo	Largo da Rua da Antiga Escola Primária	19	setembro	14h00

CONCENTRAÇÕES (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Pampilhosa	Lagarteira Pampilhosa Centro	Parque de estacionamento nas	24	setembro	14h00

		traseiras da Extensão de Saúde			
	Pampilhosa Alta	Largo das Covas da Baganha	24	setembro	16h00
	Pampilhosa Poente (da linha férrea) e Canedo	Largo do Canedo	19	setembro	16h00
Vacariça	Vacariça Carreira Lograssol Lameira de S. Geraldo Quinta do Vale	Jardim Público da Vacariça	26	setembro	14h00
	Pego Quinta do Valongo S. <sup>ta</sup> Cristina	Largo junto ao Túnel da CP da Quinta do Valongo (antigo parque infantil)	11	setembro	15h00
	Travasso Travassinho	Largo da Capela do Travasso	8	outubro	14h30
Luso	Louredo	Largo da Capela de Louredo	1	outubro	14h00
	Carvalheiras	Largo da Capela das Carvalheiras	1	outubro	16h00
	Monte Novo Bussaco	Largo da Capela de Monte Novo	3	outubro	14h00
	Salgueiral	Largo da Capela do Salgueiral	3	outubro	16h00
	Lameira de S. Pedro Catraia Sul Lameira de S. <sup>ta</sup> Eufémia	Largo dos Lavadouros na Lameira de S. Pedro	12	setembro	14h00
	Barrô	Largo do Pavilhão de Barrô	10	setembro	14h00
	Várzeas	Largo do Pavilhão de Várzeas	10	setembro	16h00
	Luso	Parque de estacionamento Vale da Igreja	12	setembro	16h00

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e a identificação eletrónica poderão ser efetuadas nos locais, dias e horas abaixo indicadas, mediante a cobrança das mesmas taxas das concentrações:

No período de 30/08/2019 a 08/10/2019, às quartas-feiras, das 10h30 às 12h30, no Estaleiro Municipal. A partir de 09/10/2019, às terças-feiras, entre as 15h30 e as 17h, no Estaleiro Municipal.

Guarda, 13 de agosto de 2019

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro

Rosa Maria Albuquerque Rodrigues